



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Projeto de Lei do Legislativo nº 03/2026

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AOS
OCUPANTES DE CARGO ELETIVO, PREFEITO,
VICE PREFEITO E VEREADORES.**

CLAUDIR ANTÔNIO LUDWIG, Presidente da Câmara
Municipal de Vereadores de Barão, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de
Barão aprovou a seguinte

L E I

Art. 1º. Concede revisão geral anual com índice de 4,44%
(quatro vírgula quarenta e quatro por cento), com vigência a contar de 1º
de fevereiro de 2026, sobre os vencimentos dos Secretários Municipais e
ocupantes de cargo eletivo Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

Art. 2º. As despesas decorrentes serão atendidas pelas
seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas
3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

202 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
301 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
401 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas
UNIDADE: 03 ENCARGOS
416 – Assistência a Previdência do Servidor
3.1.90.13.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
601 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AGRICULTURA
3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
701 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE
3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas
718 – ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
3.3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 1º de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

**SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,
AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.**

Claudir Antônio Ludwig
Presidente do Legislativo